



ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO COLÉGIO PEDRO II

## À COMUNIDADE ESCOLAR DO COLÉGIO PEDRO II

### PROPOSTAS DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI PARA O COLÉGIO PEDRO II

O processo de elaboração do Anteprojeto de lei que regula o Colégio Pedro II (CPII) foi iniciado e concluído em agosto de 2009, por uma Comissão de representantes convocada pela Direção Geral do Colégio. Avaliamos, desde o início, que esse processo estava equivocado, pois, além do exíguo tempo para a realização desse trabalho, ele também contrariava a recomendação do então Secretário de Educação do MEC: fazer a **adequação** da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 – que regula o funcionamento dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – ao Colégio Pedro II. Assim, ainda de acordo com o Sr. Secretário, por sermos uma escola diferente das demais instituições da rede federal de ensino, deveríamos utilizar a Lei 11.892/2008 como uma **referência** na atualização de nossa legislação. No entanto, o que se constatou no trabalho da Comissão instalada para a elaboração do Anteprojeto foi a mera **transposição** da referida Lei, sem levar em conta as especificidades de nosso colégio, o que, entre outros motivos, levou a Associação de Docentes do CPII a se afastar dessa Comissão.

Depois de algumas alterações feitas pela Direção Geral no texto da Comissão, o Anteprojeto foi, em seguida, encaminhado ao MEC. Somente em abril de 2010, foi levado ao conhecimento da comunidade escolar do CPII o Projeto de Lei (PL) que pretende atualizar e definir princípios, objetivos e regras de funcionamento da instituição.

A análise desse Projeto de Lei revela alguns problemas e suscita algumas preocupações:

- a grande dificuldade de se implantar uma **gestão democrática, transparente e participativa**. Dentre outros problemas, o PL sequer regulamenta questões como a participação de alunos e de pais/responsáveis nos diversos fóruns da escola e nos processos de eleição dos novos cargos criados; não define que a composição dos membros do Conselho Superior seja garantida através de eleição; concentra o poder nas mãos do Reitor; não preconiza um órgão ou instância para fiscalizar os recursos captados e sua alocação; institui exigências questionáveis aos que pretendem candidatar-se aos cargos de direção;
- a **forma** como está delineada a **expansão do Colégio Pedro II** que prevê vasta gama de modalidades e de níveis de ensino – desde a Educação Infantil até a Educação Superior, incluindo a pós-graduação com Mestrado e/ou Doutorado – sem a imprescindível referência à dotação de recursos humanos e financeiros para essa expansão que, ao mesmo tempo, garanta as condições de trabalho e a qualidade do ensino ministrado em nossa escola;
- o risco ao princípio da **autonomia**, que nos é tão caro e fundamental, com **a brecha para a entrada de recursos privados**. Sabemos que a única forma de assegurarmos esse princípio, de modo que a própria instituição possa definir suas prioridades, é a garantia de seu financiamento público. Preocupa-nos, sobretudo, a perspectiva de possíveis acordos com fundações, notórias por submeterem o conhecimento às demandas do mercado e de se

valerem das instituições públicas para a formação de patrimônios privados. O risco aqui é o de sermos submetidos a uma **tutela** que entendemos inadmissível.

Na elaboração de nossas emendas, além de contarmos com a colaboração de nossa Assessoria Jurídica, as reuniões em que elas foram discutidas e formalizadas estavam abertas, como sempre foi nossa prática, a todos os membros da comunidade escolar que delas quisessem participar.

Temos como pontos norteadores:

- alterar somente o que entendemos como pontos extremamente problemáticos;
- criar práticas que promovam, no espaço escolar, as condições para a construção de uma gestão democrática e participativa;
- priorizar a Educação Básica, preservando uma tradição bem sucedida de ensino de qualidade e que constitui uma referência no país;
- buscar garantir recursos financeiros e humanos em prol da manutenção da qualidade de ensino ofertada pelo colégio, nos cursos já oferecidos e nos que vierem a ser criados.

As propostas de emendas que ora lhes apresentamos visam a contribuir para a elaboração de uma lei que permita nossa escola avançar, incorporando as novas demandas da comunidade escolar e da sociedade em geral e, sobretudo, permita-lhe, finalmente, implantar uma gestão realmente democrática. Mas é importante ressaltar que este trabalho ainda não está concluído e, portanto, deverá ser complementado ou modificado com outras sugestões.

Na elaboração das propostas de emendas, estamos seguindo o seguinte cronograma:

- a. Discussão das emendas, formulando as devidas justificativas (novembro-dezembro 2010 e janeiro 2011);
- b. Divulgação desse trabalho à comunidade escolar:
  - Boletim Eletrônico e site da ADCPII: até 10 de fevereiro 2011;
  - Professores: Colegiados, de 3 a 8 de fevereiro 2011;
  - Alunos, Pais/Responsáveis, Técnicos-Administrativos: a partir de 14 de fevereiro 2011;
- c. Recebimento de contribuições, até 15 de março 2011, na sede da Associação ou pelo seu site ou e-mail;
- d. Realização de Assembléia para discussão e votação das emendas, bem como definição dos desdobramentos e novas estratégias: 23 de março 2011.

**Portanto, ainda é tempo de participar!**

**O Projeto de Lei afetará a todos mas, temos certeza,  
juntos construiremos uma escola melhor!**

**Diretoria da ADCPII - Associação de Docentes do Colégio Pedro II**  
**Grêmios Estudantis do Colégio Pedro II**  
Fevereiro de 2011

